



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**PORTARIA Nº 024
DE 20 DE MAIO DE 2025**

“Designa a retificação da portaria de nº 216 de 06 de dezembro de 2024 onde nomeia os Membros para Comitê Gestor Municipal de execução da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis à Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os novos integrantes Comitê Gestor Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

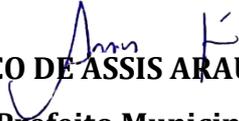
- I.** Representante da Secretaria de Finanças - Sr. Gilson Cardoso Santos Filho, portador do CPF: 048.424.455-80;
- II.** Representante da Secretaria de Educação – Sra. Thayná Souza dos Santos Costa, portadora do CPF: 062.827.615-06;
- III.** Representante do Gabinete do Prefeito - Sr. Gabriel Venicius Santos Araujo, portador do CPF: 086.581.215-26.
- IV.** Representante Do Setor Artístico Cultural – Sr. Edecio Cordeiro Subrinho, portador do CPF: 987.525.455-04

Art. 2º. Designa como Coordenador dos trabalhos do Comitê Gestor Municipal- Sr. Arthur Ferreira Santos, portador do CPF 078.981.275-44, Secretário Municipal de Cultura.

Art. 3º. Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Malhador/SE, 20 de maio de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal